



0683

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00159/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RUA BRAZCIRINO DE MOURA , 276 - CENTRO - PATU - RN, CNPJ n° 10.634.109/0001-34, neste ato representado por Clidenor Felix Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Braz Cirino de Moura, 276, Centro - Patu - RN, CPF n° 294.117.854-68, Carteira de Identidade n° 417627 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00014/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA CANDIDA BELA NO LOTEAMENTO SÃO PAULO, NESTA CIDADE..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00014/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 230.993,33 (DUZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse n° 1018119-82/2014/MCidades/FPM E OUTROS
15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Leomar

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

Leonor



- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Leandro

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

0585

Catolé do Rocha - PB, 25 de Agosto de 2015.

TESTEMUNHAS

José Paulo Vieira de Queiroz
042.645.514-20

Kaleandra Vieira de S. Fonseca
036.259.094-05

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
CLIDENOR FELIX NICACIO
294.117.854-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos na rua Cândida Bela no loteamento São Paulo, nesta cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1018119-82/2014/MCidades/FPM E OUTROS 15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT Nº 00159/2015 - 25.08.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 230.993,33

Catolé do Rocha- PB, 25 de Agosto de 2015

LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20150350. Pregão Presencial SRP 9/2015-014 FME homologado pela Sr(a) Diana Amorim da Silva Rocha, Secretária Municipal de Educação, em 14/07/2015; Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação do município; Vigência: 20/08/2015 a 19/08/2016; Contratada: L. A. Braga - EPP, localizada na av. Tancredo Neves, nº 2538, Premem, Altamira/Pa; CNPJ: 05.368.371/0001-44; Vencedora de Todos os itens do Certame.

REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20150351. Pregão Presencial SRP 9/2015-015 FME homologado pela Sr(a) Diana Amorim da Silva Rocha, Secretária Municipal de Educação do município em 14/07/2015; Objeto: Registro de Preços visando futura contratação em prestação de serviços, sobre demanda para organização de eventos institucionais e serviços correlatos compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação do município; 24/08/2015 a 24/08/2016; Contratada: N Moraes Araújo - Me, localizada na rua Euclides Soares nº 458, Alberto Soares, Altamira/Pa; CNPJ: 18.977.817/0001-80; Vencedora dos Itens: 01, 03, 06, 08, 10, 12, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 60, 64, 67, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 82, 84, 87, 91, 93, 95, 97, 99, 102, 103, 107, 108, 112, 115, 116, 119, Contratada: Farol Country Producoes e Eventos Eireli - Me, localizada na av. Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N, Esplanada Xingu, Altamira - PA; CNPJ: 15.338.077/0001-43; Vencedora dos Itens: 02, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 45, 49, 52, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 118;

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150357 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-023PMVX. Objeto: Aquisição de Materiais e Acessórios para montagem dos sistemas de som, CFTV e Paines de Led para a conclusão do Estádio Municipal de Vitória do Xingu. Empresa: W. F. Saita Comercio e Serviços Eireli Me CNPJ 09.574.432/0001-80, estabelecida à Rod. Transamazônica s/n Km 02, Bela Vista, Itatuba/Pa, representada neste ato pelo Sr. Wagner Fleixa Saita, CPF 766.029.072-04, RG 4812515FC/PA. PA. ITENS 00001 R\$ 2.856.000 - 00002 R\$ 128.700 - 00003 R\$ 70.200 - 00004 R\$ 25.400 - 00005 R\$ 4.900 - 00006 R\$ 7.750 - 00007 R\$ 18.300 - 00008 R\$ 12.850 - 00009 R\$ 9.110 - 00010 R\$ 7.840 - 00011 R\$ 5.250 - 00012 R\$ 2.850 - 00013 R\$ 2.960 - 00014 R\$ 4.970 - 00015 R\$ 92.000 - 00016 R\$ 81.100 - 00017 R\$ 42.500 - 00018 R\$ 7.110 - 00019 R\$ 44.130 - 00020 R\$ 31.800 - 00021 R\$ 15.360 - 00022 R\$ 9.600 - 00023 R\$ 8.400 - 00024 R\$ 62.800 - 00025 R\$ 37.350 - 00026 R\$ 495.000 - 00027 R\$ 164.900 - 00028 R\$ 23.320 - 00029 R\$ 7.900 - 00030 R\$ 310.000 - 00031 R\$ 4.410.000 - 00032 R\$ 2.130.000 - 00033 R\$ 4.130.000 - 00034 R\$ 10.300.000 - 00035 R\$ 3.720.000 - 00036 R\$ 3.718.000 - 00037 R\$ 42.000.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011-2015

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande/PB, torna público que após diligência realizada no endereço da empresa FRANCISCA CLECIA VIANA LUCAS - ME sito a AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1921-B, TORRE, CEP: 58.040.380, na cidade de JOÃO PESSOA/PB, foi comprovado que a mesma não está mais funcionando no citado endereço, desta forma reformula a decisão anteriormente tomada tornando-a INABILITADA no certame acima. Ficam convidadas as empresas EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME, EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA - ME e NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, que ficaram em segundo lugar nos itens: 1 - 9 - 12 - 16 - 27 - 33, para comparecerem à reunião que acontecerá às 09:00 horas do dia 27/08/2015, no mesmo local da primeira reunião, para negociar com a pregoeira e para a continuidade dos trabalhos. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. Email: saude_alg@hotmail.com.

Alagoa Grande-PB, 20 de Agosto de 2015.
FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAUJO
GONÇALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Termo Aditivo Nº 01 Ao Contrato Nº 2.12.02/2014 INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2.12.02/2014. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MAXGRAF - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. VIGÊNCIA: O PRAZO DO presente CONTRATO fica acrescido em 12 (doze) meses, a partir de 21 dias do mês de setembro de 2015. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.12.015/2014. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Antônio Luiz Cabral e Jailmar Araújo e Nobrega. DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015082600218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Capim, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade preço presencial, do tipo menor preço por item, às 14:00hs (horário local) do dia 3 de setembro de 2015, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Capim, situada na Av. São Sebastião s/n- Centro, Capim-PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, in loco, no endereço acima, das 08:00 às 12:00hs e (horário local), a partir da publicação deste aviso. Informações pelo Fone: (083) 3622-1085

Capim-PB, 21 de Julho de 2015.

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR
Presidente/Pregoeiro da CPL-CAPIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos na rua Cândida Bela no loteamento São Paulo, nesta cidade. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1018119-82/2014/MCidades/FPM e OUTROS 15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e CT Nº 00159/2015 - 25.08.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 230.993,33.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e recuperação do centro de abastecimento, neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2015. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse Nº 1007286-82/2013/MAPA/FPM e OUTROS: 23.451.029.1119 - Recuperação e ampliação do Centro de Abastecimento; 449051 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e CT Nº 00160/2015 - 25.08.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 493.748,68. #DAT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2015, que objetiva: Execução de serviços de pavimentação das ruas Genival Diniz, Ana Maria de Lima Almeida e Anastácia A. de Oliveira nesta cidade. HOMOLOGO/ ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco a licitante: RUIHTRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - R\$ 139.517,68. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Catolé do Rocha-PB, 25 de Agosto de 2015.
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA (PADARIA) Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cpiresperanca@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cpiresperanca@gmail.com

Esperança-PB, 25 de Agosto de 2015
ANÁ PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurjão/ Ronaldo Ramos De Queiroz CONTRAÍDO: EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP / FRANCISCO CHAGAS SOARES DE SOUSA OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas VALOR GLOBAL: R\$: 244.759,86 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias DATA DA ASSINATURA: 07/08/2015 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 PROJETO-ATIVIDADE: 1020 CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 LEGISLAÇÃO: Tomada De Preços 001/2015 CONVENIO: CT Nº. 1007738-88/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, Frutas e Hortaliças e Polpas de Frutas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. Email: pmlicitacao2013@hotmail.com.

Itapororoca - PB, 25 de Agosto de 2015
TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/09020

PROCESSO Nº 2014/044407

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Higiene para as Escolas e CREIS da Rede Municipal de Ensino.

A Pregoeira oficial da Secretaria da Educação e Cultura torna público o Resultado de Julgamento das amostras dos Itens 01 ao 05 do pregão acima citado. Após a averiguação feita pela Comissão de Avaliação de Bens e Serviços, ficou constatado que:

FOI APROVADA: A amostra apresentada para o Item 04 pela empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA inscrita com o CNPJ: 05.765.913/0001-12, por cumprir com a especificação contida no Edital;

FORAM REPROVADAS:

As amostras apresentadas para os Itens 01 e 02 pela empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ME, inscrita com o CNPJ: 10.831.701/0001-26; para o Item 03, pela empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.449.553/0001-40, por não cumprirem com as especificações contidas no Edital;

Diante do exposto, a Pregoeira convoca as empresas classificadas em quarto e terceiro lugares dos itens 01, 02 e 03, quais sejam: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ: 19.447.850/0001-60, no item 01, e GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ: 12.040.718/0001-50, nos itens 02 e 03, para apresentarem suas amostras no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste.

João Pessoa-PB, 25 de agosto de 2015.
GLÁUCIA KALINE A. DA FONSECA
CARVALHO
Pregoeira da CSL/SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Fardamentos Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Sociais (CRAS, CREAS, SCFV, VIDA ATIVA E NACAD), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00030/2015. Dotação: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.08.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.241.2003.2046 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso 08.241.2003.2047 - Manter Atividades Voltadas à Atenção ao Idoso - FNAS 08.243.2006.2049 - Manutenção das Atividades do NACAD 08.243.2013.2050 - Manutenção das Atividades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos 08.243.2016.2052 - Manter Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Juventude 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2001.2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Assistenciais 08.244.2001.2056 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - IGD BF 08.244.2013.2062 - Manter Programas de Atenção Integral à Família 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e CT Nº 00039/2015 - 25.08.15 - MD DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 5.740,00. CT Nº 00040/2015 - 25.08.15 - SPORTS MAGAZINE LTDA EPP - R\$ 700,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra Civil Pública de Construção de Pavimentação em paralelepípedo e meio fio em ruas da cidade de Pitimbu-Pb, conforme especificações contidas nos anexos. Após análise da documentação foi habilitada a seguinte empresa: JR ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.102.427/0001-05 pelo atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 bem com a legislação em vigor. E foram inabilitadas as seguintes empresas levando em consideração a análise proferida por esta Comissão Permanente de Licitação: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 15.918.862/0001-75; JF SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.881.445/0001-56; ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ: 08.711.170/0001-96; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 08.438.654/0001-03; ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 05.881.170/0001-46; P. J. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.812.918/0001-87; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.134.222/0001-71; DANTAS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 13.047.341/0001-64 e COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 11.602.733/0001-12. Em cumprimento ao art. 43 da Lei 8666/93 a PMP torna público que após a data desta publicação abre-se o prazo recursal de acordo com a legislação em vigor. Comunicamos ainda que toda a documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMP e caso não haja recurso as empresas habilitadas deverão comparecer para abertura do envelope de Proposta Comercial, no dia 10 de setembro de 2015 impreterivelmente às 14h na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMP.

Pitimbu, 25 de agosto de 2015.

ELIABE LIMA DE MOURA
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2015
Pitimbu, 21 de agosto de 2015.
ADESÃO Nº 007/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATADO: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA
CNPJ: 02.775.367/0001-02

PRAZO: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 346.856,23 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)

Cujos Recursos serão provenientes na dotação: 02.010-GABINETE DO PREFEITO-02010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02020.04.122.2036.2526 - MANUTEN. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.030-SECRETARIA DE FINANÇAS - 02030.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 02040.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE - 02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE - 02040.12.361.2046.2524 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB 40% - 02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS - 02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.) - 02050.10.301.2042.2437 - MANUT.DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.) - 02050.10.302.2048.2473 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU(F.M.S.) - 02050.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.) - 02050.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.) - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.060-SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02060.08.244.2045.2450 - MANT.ATIVDA SEC.DO TRABALHO E AS. ENCIENCIA SOCIAL - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.070-SECRETARIA DE OB. URB E SERVIÇOS - 02070.15.784.2019.2486 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.090-SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 02090.23.122.2027.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO E MEIO AMBIENTE - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.150-DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIP.DE TRANSITO-DEMUTRAN - 02150.15.452.2031.2406 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.160-SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGR - 02160.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.170-SECRETARIA DE PESCA - SEPES - 02170.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.180-SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL - 02180.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

*Replicado por incorreção
LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO - PREFEITO
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2015, que objetiva: Execução de serviços de pavimentação das ruas Genival Diniz, Ana Maria de Lima Almeida e Anastácio A. de Oliveira nesta

cidade. HOMOLOGO/ ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco a licitante: RUHTRA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA - ME - R\$ 139.517,68. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Agosto de 2015

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e recuperação do centro de abastecimento, neste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00016/2015.

DOTAÇÃO: Recursos do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse Nº 1007286-82/2013/ MAPA/FPM E OUTROS; 23.451.029.1119 - Recuperação e ampliação do Centro de Abastecimento; 449051 - obras e instalações.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00160/2015 - 25.08.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 493.748,68

Catolé do Rocha - PB, 25 de Agosto de 2015

LEOMAR BENICIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em paralelepípedos na rua Cândida Bela no loteamento São Paulo, nesta cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00014/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1018119-82/2014/MCidades/FPM E OUTROS 15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00159/2015 - 25.08.15 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 230.993,33

Catolé do Rocha - PB, 25 de Agosto de 2015

LEOMAR BENICIO MAIA - Prefeito

Prefeitura Municipal
de Salgado de São Félix

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00024/2015

Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix – PB, por intermédio de seu pregoeiro comunica a quem possa interessar que, fará realiza no dia 08/09/2015 às 11:00 horas na Sala da CPL, licitação na modalidade Pregão Presencial, de nº 00024/2015, destinada a contratação de empresa especializada para realizar exames radiológicos de baixa dose de radiação (mamografia) Demais esclarecimentos, e Cópia do Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura, em dias úteis, no horário de 08:00às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3280-1055
Publique-se.

Salgado de São Félix (PB), 25 de agosto de 2015.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00025/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix – PB, por intermédio de seu pregoeiro comunica a quem possa interessar que, fará realiza no dia 08/09/2015 às 14:00 horas na Sala da CPL, licitação na modalidade Pregão Presencial, de nº 00025/2015, destinada a contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames diagnóstico por imagens ultrassonografia. Demais esclarecimentos, e Cópia do Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura, em dias úteis, no horário de 08:00às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3280-1055
Publique-se.

Salgado de São Félix (PB), 25 de agosto de 2015.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal
de Mogeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2015

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde do Município de Mogeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS: MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMEN-